



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

# CONTRATO Nº 004/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002022/2015-70  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Contrato Nº 004/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE ORIGEM NACIONAL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nº e do outro lado, a empresa **GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, estabelecida à Avenida Clara Nunes, nº 25, Loja A e B, Bairro Renascença, CEP: 31.130-680, na cidade de Belo Horizonte / MG, CNPJ nº 02.755.013/0001-04, Telefone: (31) 3421-9693, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Gonçalves Dias**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente a [REDACTED] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço tipo Maior Percentual de Desconto por Item nº 046/2015 e seus anexos, contidos no processo 23062.002022/2015-70, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao decreto nº 6.204 de 05/09/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE ORIGEM NACIONAL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO**.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

Descrição e quantidades dos materiais adquiridos por este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	VALOR TOTAL	DESCONTO %
3	Fornecimento de publicações bibliográficas existentes no mercado nacional destinadas a comporem o acervo bibliográfico do CEFET-MG. Editoras: Person/Pretince Hall. <b>PARTICIPAÇÃO DE TODO SEGMENTO EMPRESARIAL.</b>	1116	R\$ 89.782,4232	39,26%
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 89.782,42</b>



Contrato nº 004/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70  
EMPRESA: GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA**

2.1 Os materiais bibliográficos deverão ser entregues em um dos Campi indicados abaixo, sendo que a quantidade, os títulos e demais especificações serão definidos pelo CEFET-MG, no momento da solicitação

Campi do CEFET-MG	Endereços para entrega
<b>Biblioteca do Campus I - BH</b>	Endereço: Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, CEP 30.421-169, Fone (31) 3319-7163. Responsável pelo recebimento: Sr.Wagner Moreira de Souza E-mail: bibliotecac1@adm.cefetmg.br
<b>Biblioteca do Campus II - BH</b>	Endereço: Av. Amazonas, 7675, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte-MG, CEP 30.510-000, Fone (31) 3319-6717. Responsável pelo recebimento: Sr.Alexandre Ribeiro Miranda Email: bibliotecac2@adm.cefetmg.br
<b>Biblioteca do Campus Leopoldina</b>	Endereço: Av. José Peres, 558, Centro, Leopoldina-MG, CEP: 33.700-000, Fone (32) 3449-2306. Responsável pelo recebimento: Sra. Luzia Adriana Damasceno Email: bibliotecac3@adm.cefetmg.br
<b>Biblioteca do Campus Araxá</b>	Endereço: Av. Ministro Olavo Drumonnd, 25, Bairro São Geraldo, Araxá-MG, CEP: 38.180-510, Fone (34) 3669-4505. Responsável pelo recebimento: Sra.Gleisa Mara Alves Email: bibliotecac4@adm.cefetmg.br
<b>Biblioteca do Campus Divinópolis</b>	Endereço: Rua Álvares de Azevedo, 400, Bairro Bela Vista/Belvedere II, Divinópolis-MG, CEP 35.503.822, Fone (37) 3229-1165. Responsável pelo recebimento: Sra.Inês Passos Email: biblioteca@div.cefetmg.br
<b>Biblioteca do Campus Timóteo</b>	Endereço: Rua 19 de novembro, 121, Centro Norte, Timóteo-MG, CEP 35.180-008, Fone (31) 3845-4608. Responsável pelo recebimento: Sra.Monalisa Mendonça M. Silva Email: bibliotecac7@adm.cefetmg.br
<b>Biblioteca do Campus-Varginha</b>	Avenida dos Imigrantes, 1000, Bairro Vargem, Varginha-MG, CEP 37022-560, Fone (35) 3690-4211. Responsável pelo recebimento: Sr.Geovane da Silva Coelho Email: bibliotecac8@adm.cefetmg.br
<b>Biblioteca do Campus Nepomuceno</b>	Endereço: Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103, Bairro Centro, Nepomuceno-MG, CEP 37.250-000, Fone (35) 3861-4516. Responsável pelo recebimento: Sr.Leonardo Luis Ribeiro Email: bibliotecac9@adm.cefetmg.br
<b>Biblioteca do Campus-Curvelo</b>	Endereço: Rua Santa Rita, 900, Bairro Santa Rita, Curvelo-MG, CEP 35.790-000, Fone (38) 3729-3910. Responsável pelo recebimento: Sr.Junior Martins Lourenço E-mail: bibliotecac10@adm.cefetmg.br
<b>Biblioteca do Campus Contagem</b>	Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 655, Bairro Cidade Industrial, Praça da CEMIG, Contagem-MG, CEP 32210-160, Fone (31) 3368-4313. Responsável pelo recebimento: Sra. Fabiana Pés Nascimento E-mail: bibliotecac11@adm.cefetmg.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar as publicações solicitadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento/requisições (listas) expedidas pela **CONTRATANTE**.
- 2.3. O pedido de solicitação do material bibliográfico será encaminhado pela **CONTRATANTE**, por meio de uma lista que indicará os livros a serem adquiridos pelo título, autor, editor, ano e demais dados pertinentes, indicando as quantidades e locais de entrega.
- 2.4. Os materiais bibliográficos, objeto deste contrato, serão entregues nos locais definidos no item 2.1 com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.
- 2.5. Os materiais bibliográficos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente às quantidades e nos locais conforme estipulado na solicitação a ser enviada para a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado do material, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE** e estrita exigência do Edital e especificações deste contrato.
- 3.1.3 Efetuar a entrega do material conforme endereços especificados no item 2.1 deste contrato, observando os prazos estipulados e de acordo com as solicitações realizadas pela **CONTRATANTE**, no horário de 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 3.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o provisório recebimento dos materiais bibliográficos pela **CONTRATANTE**.
- 3.1.5 Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
- 3.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.7 Apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal (da editora e/ou da distribuidora), os catálogos, ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, podendo ser na forma eletrônica, vigentes no mês do faturamento para que seja verificada a correta aplicação dos descontos.
- 3.1.8 Entregar o livro novo e de primeiro uso comprovado, devidamente acondicionado em pacotes.
- 3.1.9 Discriminar obrigatoriamente na Nota Fiscal, na seguinte ordem: Título do livro; nome do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número do volume.
- 3.1.10 Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeito de produção gráfica e/ou outros, arcando com as despesas de retirada e postagem dos materiais, no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da comunicação que lhe for feita.
- 3.1.11 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato.
- 3.1.12 Garantir a entrega de outra obra, que lhe for solicitada pela **CONTRATANTE**, no caso de interesse do CEFET-MG ou comprovação do esgotamento na editora do título originalmente solicitado, respeitando a incidência do percentual de desconto proposto sobre o prelo de capa sugerido pela editora.
- 3.1.13 Para comprovar que os livros encontram-se esgotados, a **CONTRATADA** deverá





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

encaminhar uma Carta/Declaração da Editora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do pedido da **CONTRATANTE**, comprovando tal situação.

- 3.1.14 Entregar os livros solicitados, disponíveis junto às editoras, mantendo as condições ofertadas em sua proposta, independente das condições negociadas entre licitante e as editoras.
- 3.1.15 Apresentar uma planilha (Modelo no Anexo IV) a cada remessa de material bibliográfico a fim de facilitar a verificação onde constem os seguintes dados: quantidade, título, autor, ISBN, edição, editora, volume, ano, preço (unitário) do livro na editora, valor (unitário) do livro com desconto, valor total.
- 3.1.16 Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o vencimento, por escrito, assinado pelo representante legal da fornecedora, eventual atraso ou dificuldade verificada na entrega, apresentando as razões justificadoras que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previsto no contrato, para fins de apreciação e decisão pela **CONTRATANTE** quanto à eventual sanção a ser aplicada.
- 3.1.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
  - 4.1.1 Comunicar à empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais bibliográficos.
  - 4.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais bibliográficos que a empresa **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e deste contrato.
  - 4.1.3 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato.
  - 4.1.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
  - 4.1.5 Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na entrega dos materiais bibliográficos.
  - 4.1.6 Encaminhar à **CONTRATADA** a especificação, quantidade e local de entrega dos materiais bibliográficos.
  - 4.1.7 Indicar a **CONTRATADA** o livro a ser substituído para compra por obra similar, no caso de interesse do CEFET-MG ou se o título estiver comprovadamente esgotado na Editora, vinculando-se ao agrupamento das Editoras do item, a proporcionalidade do preço unitário estimado do respectivo título e ao percentual de desconto proposto pela **CONTRATADA** pra incidir sobre o preço de capa sugerido na Editora .





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 O recebimento dos materiais bibliográficos será realizado em duas etapas, a saber:
- Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega dos materiais bibliográficos ao responsável pela solicitação, nos Campi do CEFET-MG especificados, quando da solicitação do material.
  - Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, conferir as especificações dos materiais bibliográficos e, estando de acordo com as especificações do Edital e da solicitação, der o aceite na Nota Fiscal.
- 5.2 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1 O valor do contrato é de **R\$ 89.782,42 (Oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1 A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato, correrá à conta da **CONTRATANTE**, no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52. Notas de Empenho de número:
- 2016NE800076 de 04/02/2016, no valor de R\$ 89.782,42 (Oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1 A quantidade inicialmente estimada para contratação anual dos serviços poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias** corridos após o recebimento definitivo dos livros, mediante depósito em conta bancária.
- 10.2 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os livros não estiverem de acordo com as especificações contidas neste contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF e da CNDT, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.3.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com redação incluída pela Instrução Normativa nº 04/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).
- 10.3.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais, e a contratada estará sujeita à rescisão do Contrato e às penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5 do Edital.
- 10.3.3 A **CONTRATANTE** observará as normas contidas na IN nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG, com as inclusões e alterações posteriores nela introduzidas.
- 10.4 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 10.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, acompanhada de comprovação da quitação mensal das obrigações trab/alhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93.
- 10.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 10.7 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 10.8 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 10.9 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** designará representante, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, para exercer a mais ampla e completa fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com assessoria do responsável pela Gerência de Recursos Materiais da **CONTRATANTE**, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, podendo para isso:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 11.4.1. Acordar com **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- 11.4.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **CONTRATANTE**;
- 11.5 O gestor do Contrato, indicado pela **CONTRATANTE**, analisará mensalmente as planilhas com os custos registrados para fins de pagamento, apresentada pela **CONTRATADA** junto com a Nota Fiscal ou Fatura. Em havendo preços que estejam fora da realidade do mercado, será formulado questionamento à empresa **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência.
- 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega e instalação dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.
- 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

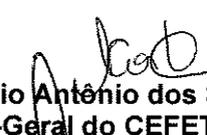
15.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**..

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

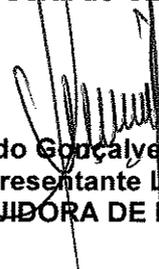
16.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2016.

  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral do CEFET-MG

*Ma Celeste M. S. Costa*  
Diretora-Geral em Exercício

  
Eduardo Gonçalves Dias  
Representante Legal  
GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Testemunhas:  
**CONTRATANTE**  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

**CONTRATADA**  
Nome:  
Cargo:  
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

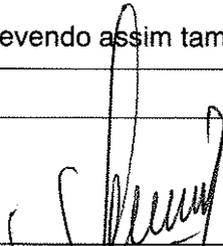
## ANEXO

# APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo CEFET- MG nº: 23062.002022/2015-70  
Contrato nº: 004/2016  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE ORIGEM NACIONAL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 046/2015

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 004/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	EDUARDO GONÇALVES DIAS
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	EMPRESÁRIO
Cargo:	SOUZ GARENTE
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

  
Eduardo Gonçalves Dias  
Representante Legal  
GD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.



Fiscal, em 17/02/16.  
(Nome e Cargo do Fiscal)

Sílvia Maria de Brito  
Assistente Administrativo  
Biblioteca Campus 1 - CEFET-MG

